



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO X – EDIÇÃO 2791 - DATA 23/03/2024

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.284, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Cria a Fiscalização Preventiva Integrada - FPI de Feira de Santana 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Fiscalização Preventiva Integrada – FPI de Feira de Santana 2024, composta dos seguintes integrantes:

- I. Jairo Alfredo Carneiro Filho – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II. Juliana Nogueira Morais – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III. Erdenson Giacomose Reis – Representante da Procuradoria Geral do Município;
- IV. Elenice Santana da Costa – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- V. Joana Angélica Queiroz Moreira – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Janaina Cássia dos S. Prazeres de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;
- VII. Maria Cristina Ferreira – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- VIII. Rubemar Santana Santos – Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- IX. Carla Cristina de Oliveira Nunes – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- X. Ezequiel da Silva Trindade – Representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- XI. André Akio Nunes Ogasawara – Representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito;
- XII. Cleudson Santos Almeida – Representante da Superintendência Municipal de Trânsito;
- XIII. Jailson Rodrigues Duarte – Representante da Secretaria Municipal de Prevenção à Violência;
- XIV. Anna Karoline Santana Rebouças – Representante da COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil;
- XV. Antônio Mauricio Santana de Carvalho – Representante da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON;
- XVI. Paulo José Correia Bastos – Representante do CPRL – Comando de Polícia Regional Leste;
- XVII. Márcio de Cristo Estrela – Representante do 2º Batalhão de Bombeiro Militar;



- XVIII. Lívia Marcelino Souza Martins – Representante da Polícia Rodoviária Federal;
- XIX. Yves Silva Correia – Representante da 1ª COORPIN;
- XX. Jesse Rocha Bezerra – Representante da 3ª CIRETRAN;
- XXI. Mateus de Oliveira Mônico Viana – Representante da Inspeção Regional do CREA;
- XXII. Barbara Anastácia Passos Gomes – Representante dos Conselhos Tutelares;
- XXIII. Wagner Rebouças Almeida – Representante da Delegacia Regional do Trabalho;
- XXIV. Ednaldo Medrado Coelho Jr. - Representante da COELBA – Grupo Neoenergia;
- XXV. Poliana Carvalho Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres;
- XXVI. Horácio Amorim Medrado – Representante da Agência Reguladora de Feira de Santana;
- XXVII. Maria Cristina Rosa Ribeiro – Vigilância Sanitária Municipal – Secretaria Municipal de Saúde;
- XXVIII. Itamar Soares da Cruz – Representante da Guarda Municipal – SEPREV;
- XXIX. Ianco Souza Pinto – Representante da Superintendência de Operações e Manutenção;
- XXX. Verena Pires Leal Liberal – Representante do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST- Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Presidência da Fiscalização Preventiva Integrada – FPI será exercida pelo Sr. Jairo Alfredo Carneiro Filho, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





DECRETO Nº 13.285, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.209/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 47.762,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais), conforme detalhamento abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2119 - Preservacao e revitalizacao da arborizacao urbana	
3.3.90.92 - Despesas Exercicios Anteriores	47.762,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	47.762,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	47.762,00
TOTAL DA UNIDADE:	47.762,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	47.762,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS

2119 - Preservacao e revitalizacao da arborizacao urbana	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.762,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	30.762,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	47.762,00
TOTAL DA UNIDADE:	47.762,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	47.762,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.286, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.158 de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2024, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, conforme detalhamento abaixo:

2020 - SEC. MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

2180 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da SEMAM
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.92 - Despesas Exercícios Anteriores	11.000,00	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		11.000,00
Total por Modalidade:	11.000,00	11.000,00
Total por Ação	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade	11.000,00	11.000,00
Total Geral	11.000,00	11.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 13.287, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas contidas na Lei Municipal nº 1.972/97, considerando as alterações do Regulamento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, estabelecido pelo Órgão Colegiado.

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Regimento Interno do Conselho Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte, elaborado pelo Órgão Colegiado, que passará a ser estabelecido na forma dos Anexos deste Decreto.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA E ESPORTE DE FEIRA DE SANTANA-PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O incentivo fiscal concedido através da Lei nº 1.972/97 obedecerá aos preceitos da Lei, bem como aos do presente Regulamento.

Art. 2º – Para efeito deste Regulamento considera-se:

I – Pró-Cultura/Esporte: Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana, criado através da Lei Municipal nº 1.972/97 e com a finalidade de promover o incentivo à (ao) (s):

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos cultura digital);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações);

i) ESPAÇOS CULTURAS (bibliotecas comunitárias e feiras);

j) ESPORTE AMADOR de qualquer modalidade;

k) FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS através de Congressos, Clínicas e Work Shops;

l) TREINAMENTO e participação de atletas e equipes em competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

m) ESCOLINHAS DE ESPORTES;

II - ATIVIDADES ESPORTIVAS para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e portadores de necessidades especiais;

III – Proponente: Pessoa Física ou Jurídica, domiciliada no município de Feira de Santana, diretamente responsável pelo projeto cultural ou esportivo a ser beneficiado pelo incentivo, que tenha idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

IV – Patrocinador: Estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município, que venha a patrocinar projetos culturais e esportivos aprovados pelo Conselho Gestor do Pró-cultura/Esporte;

V – Patrocínio: transferência, em caráter definitivo e livre de ônus, feito pelo patrocinador ao proponente, de recursos financeiros, para a realização do projeto cultural;

VI – Inadimplente: Proponente que não apresentou ou que não apresentar Prestação de Contas nos prazos estabelecidos e não cumprir as diligências suscitadas e/ou não tiver a prestação de contas aprovada, ou não cumprir o proposto no projeto. O não-cumprimento das normas impedirá o proponente de participar de outras edições do Pró- cultura/esporte, até que seja sanada a prestação de contas devida.

VII – Abatimento: Valor referente a 20% (vinte por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS até os limites máximos estipulados para cada projeto conforme artigo 14 deste Regulamento e seus parágrafos. A concessão se dará inclusive sobre impostos vencidos, inscritos na Dívida Ativa ou Ajuizados;

VIII– Valor total dos abatimentos: Os 20% referidos em “VI – Abatimentos” acima não poderão ultrapassar **R\$ 931.302,00 (novecentos e trinta e um mil, e trezentos e dois reais)**, valor total da renúncia fiscal. Alcançado este valor, encerra-se automaticamente a captação.

IX – Encaminhamento de projetos - Todos os projetos elencados neste Decreto serão encaminhados através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

X - Conselho: O Conselho Gestor do Pró-Cultura é composto por 7 (sete) membros, conforme artigo II,

cap. 3º;

XI – Secretário Executivo: Função exercida pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a finalidade de gerenciar o Pró-Cultura/Esporte com auxílio colegiado;

XII – Proposta de Incentivo (Anexo II): por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço www.feiradesantana.ba.gov.br;

XIII – Guia de Orientação Documental ao Proponente (Anexo III): destinada à orientação ao proponente dos documentos obrigatórios;

XIV – Prazos (Anexo IV): destinada à orientação ao proponente dos prazos estabelecidos para realização desta seleção;

XV – Ficha Cadastral (Anexos V): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Patrocinador, e entregue ao Secretário Executivo, após aprovação do projeto, com vistas à habilitação perante a Secretaria da Fazenda do Município de Feira de Santana;

XVI – Termo de Compromisso (Anexo VI): Formulário a ser preenchido e assinado pelo Proponente e Patrocinador, através do qual o primeiro se compromete a realizar o projeto incentivado na forma e condições propostas, e o segundo a destinar recursos necessários à realização do projeto nos valores e prazos estabelecidos na Ficha Cadastral;

XVII – Declaração de Aceitação Pelos Participantes das Normas do Programa Pró-Cultura/Esporte 2024 (Anexo VII): Documento que informa aos participantes as normas que devem ser observadas para seleção da proposta;

XVIII – Manual de Identidade Visual (Anexo VIII): Orienta a padronização da comunicação visual da marca do Pró-Cultura/Esporte, do Governo, do Município e do Patrocinador, em suas diversas aplicações;

XIX – Certificado de Incentivo: Documento assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo, para efeito de credenciar o Proponente a captar recursos junto ao Patrocinador, especificando os valores que poderão ser utilizados para abater dos Impostos Municipais a recolher;

XX – Prestação de Contas - (Anexo IX): formulário emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda quando das prestações de contas individuais.

XXI – Critérios para a Avaliação de Projetos - (Anexo X – de uso do Comissão de Seleção do Pró-Cultura e dos Pareceristas): Conjunto de princípios orientadores para análise técnica do Projeto.

XXII – Guia do Proponente Para Apresentação de Documentação Complementar - (Anexo XI) – Orientação ao proponente a apresentação de documentos complementares a proposta, para os casos em que o mesmo considere necessário.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 3º – O Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 7 (sete) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

I – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II – O Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

III – Diretor do Departamento de Esportes;

IV – Um Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;

V – Chefe da Divisão de Atividades de Cultura Popular;

VI – 02 (dois) representantes de entidades civis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar promoções culturais e esportivas, escolhidos em Assembleia do Conselho Gestor para analisar a capacidade dos inscritos para exercerem um mandato de dois anos, permitida recondução;

Parágrafo único - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, tendo por Secretário Executivo o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 4º – Em caso de vacância do cargo de Conselheiro Gestor, correspondente ao representante de entidade civil, o Presidente do Conselho Gestor convocará a entidade para indicar o substituto até o término do mandato. Caso a entidade convocada não indique o substituto, o Presidente convocará de outra entidade escrita.

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros Gestores representantes de entidades civis será extinto antes do término:

I – Por renúncia;

II – Por falta não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 5º – A Comissão de Seleção do Pró-Cultura/Esporte será constituído de 3 (três) membros, com mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis pelo mesmo período:

- I – O Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- II – Diretor do Departamento de Esporte;
- III – Um Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO GESTOR E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 6º – A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou pelo Chefe de Gabinete, em caso de sua ausência ou impedimento.

Art. 7º – O Secretário Executivo será o Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que designará um ou mais servidores para auxiliarem os proponentes no preenchimento e recepção dos Formulários.

Art. 8º – O Conselho Gestor e a reunir-se-á ordinariamente tão logo sejam encerradas as inscrições do Pro Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

§ 1º – A convocação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º – O “quorum” será obtido com a presença de 03 (três) membros do Conselho Gestor.

§ 3º – É expressamente vedado o enquadramento de projetos cujo proponente seja membro do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE, funcionários públicos municipais ou prestadores de serviços do Poder Público Municipal, bem como entidades instrutivas da administração indireta seja enquanto proponente ou membro integrante do projeto. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até 2º. Grau, bem como os cônjuges, companheiros ou sócios dos proponentes.

§ 4º – O Conselho Gestor do Pro Cultura/Esportes poderá, em diligência, solicitar as informações adicionais que julgar pertinentes para a avaliação do Projeto.

§ 5º – Verificar e aprovar todo o material de divulgação dos eventos incentivados e fiscalizar a utilização dos recursos aprovados.

Art. 9º - O Conselho Gestor poderá decidir, no caso de empate de projetos concorrentes a mesma área, a aprovação do projeto através de votação, sendo necessária a maioria simples dos votos.

§ 1º – O Presidente votará apenas em caso de empate.

§ 2º – Compete ao Presidente do Conselho Gestor:

- I – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Estabelecer pauta das reuniões;
- III – Fazer cumprir as deliberações do Conselho Gestor;

Art. 10 – A Comissão de Seleção reunir-se-á periodicamente tão logo sejam iniciadas as inscrições do Pro Cultura/Esporte e imediatamente depois de exarados os pareceres aos projetos inscritos, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da metade de seus membros.

§ 1º – A Comissão de Seleção conferirá se as inscrições obedecem a todas as exigências previstas neste instrumento.

§ 2º – A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

§ 3º – Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 4º – O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Art. 11 - Compete aos Conselheiros e a Comissão de Seleção:

a) Competência dos Conselheiros

- I – Apreciar os pareceres dos projetos aprovados, reprovados e daqueles que estiverem em diligências;
- II – Participar, com direito a voz e voto, das reuniões do Conselho Gestor;
- III – Representar o Conselho Gestor, a pedido do Presidente;
- IV – Definir e aprovar normas de funcionamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- V – Promover as mudanças necessárias do regulamento do PRO-CULTURA/ESPORTE;
- VI – Deliberar sobre o remanejamento de verba e prazos, quando houver necessidade.

b) Competência da Comissão

- I. – Conferência dos Inscritos e verificação da conformidade quanto aos itens elencados neste Edital;
- II. – Seleção das Propostas;
- III. – Conhecer e receber as avaliações nos projetos, provenientes dos Pareceristas.

Art. 12 - Compete ao Secretário Executivo:

- I – Redigir Ata das Reuniões;
- II – Certificar aprovação dos Projetos;
- III – Manter registro dos Projetos apresentados, e das deliberações do Conselho Gestor;
- IV – Acompanhar frequência dos Conselheiros Gestores às reuniões, comunicando as ausências ao Presidente;
- V – Manter controle sobre a dotação aprovada para o exercício, e sobre o seu saldo remanescente;
- VI – Comunicar ao Conselho Gestor o cancelamento dos Certificados e Recibos, caso seja constatado dolo ou fraude.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO NO PRÓ-CULTURA/ESPORTE

Art. 13 – COMO SE INSCREVER

I – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço www.feiradesantana.ba.gov.br, conforme modelo no anexo II e descrita no anexo III deste edital;

II - O proponente deve protocolar, de forma física na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, a documentação obrigatória informada no ato da inscrição virtual e os documentos previstos no anexo III, juntamente com o protocolo recebido por email no ato da inscrição;

III - O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Protocolo do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) recebido por email no ato da inscrição;
- b) Currículo do proponente e formulário preenchido conforme modelo no anexo VII;
- c) Documentos pessoais (RG e CPF) do proponente (se Pessoa Física) ou do representante do proponente (se Pessoa Jurídica);

III - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

IV - Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto;

V - Uma vez enviada, a proposta não poderá ser alterada.

VI - Os documentos originais relativos à seleção poderão ser requeridos, a qualquer tempo para autenticação por parte da SECEL.

VII - Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 dias.

VIII - O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

IX - As inscrições deste edital são gratuitas.

X - As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XI - Os eventos decorrentes dos projetos beneficiados, na forma deste instrumento, deverão ser apresentados, obrigatoriamente no território deste Município sob pena de desclassificação do projeto.

Art. 14 – Todo material de divulgação dos projetos aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

Art. 15 – Os projetos poderão conter os seguintes percentuais máximos:

- I – administração e captação de recursos 15%;
- II – Divulgação 15%, priorizando a internet.

Art. 16 – Ficam estipulados os seguintes limites por projeto:

– PROJETOS CULTURAIS

a) PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL (paisagens tradicionais, sítios arqueológicos, bens móveis e imóveis, espaços preservados, arquitetura e urbanismo) até – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

b) ARTES CÊNICAS E MÚSICA (música, dança, teatro, circo);

01. Projetos de Teatro, dança e música que prevejam:

MONTAGEM E CIRCULAÇÃO até – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

02. Projetos de música que prevejam:

DISPONIBILIZAÇÃO EM PLATAFORMAS DIGITAIS: até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

03. Projetos de circo: até – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

c) LIVRO E IMPRENSA (livro, impressos e outros suportes, leitura, literatura, revistas, jornais, periódicos especializados) até – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

d) ARTES VISUAIS E ARTESANAIS (fotografia, arte pública, artes plásticas e visuais, artesanato até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

e) AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS (cinema, vídeo, rádio, televisão e telecomunicações (produção de conteúdos), portais e blogs, jogos eletrônicos, cultura digital até – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

f) EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS (ensino das artes e arte-educação, formação artístico-cultural, qualificação profissional, formação de públicos e usuários de bens de cultura, intercâmbios culturais) até – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

g) PATRIMÔNIO IMATERIAL (manifestações e festas populares, manifestações étnico-culturais, de gênero e de orientação sexual, línguas, falares e cosmologias, saberes, técnicas, linguagens e tradições) até - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

h) MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO (arquivos privados de interesse público, acervos privados de interesse público, museus, memória artística, cultural e histórica, antiquários e sebos e restaurações) até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

i) ESPAÇOS CULTURAIS (bibliotecas comunitárias e feiras) até – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

II – PROJETOS ESPORTIVOS:

a) - Esporte amador de qualquer modalidade: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

b) - Formação e desenvolvimento de atletas através de congressos, clínicas e Workshops e de acordo com o ranking das Federações Municipais, Baianas, e Confederações Nacionais, a saber:

01) - 1º lugar no ranking – até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

- 02) - 2º lugar no ranking – até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
03) - 3º lugar no ranking – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
c) - Os demais atletas não ranqueados até o 3º lugar poderão ser apoiados com o valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). -No caso de “Atleta individual” será considerado 50% dos valores acima estipulados para “Equipes de Competição”.

Art. 17 - Anualmente, através de Decreto, o Executivo fixará o valor global a ser utilizado pelo Programa de Incentivo, durante o exercício fiscal.

CAPÍTULO V **DA TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA**

Art. 18 – O Proponente deverá preencher a Proposta de Incentivo por meio de formulário eletrônico e protocolar de forma física os documentos obrigatórios na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

§ 1º – O prazo de inscrição será encerrado em data fixada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

§ 2º - O proponente no ato da inscrição do projeto deverá apresentar a documentação obrigatória expressa no ANEXO II deste Edital.

§ 3º - O mesmo proponente só poderá apresentar apenas uma proposta da área escolhida pelo mesmo.

Art. 19 – O Programa Pro Cultura/Esportes será dividida em duas etapas:

Seleção das propostas e Habilitação:

Art. 20 – A Comissão de Seleção será responsável pela seleção das propostas, exercendo a análise documental apresentada no ato da inscrição do projeto.

§ 1º – A Comissão de Seleção deliberará acerca dos projetos inscritos em prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º – Os Pareceristas farão a análise técnica/cultural dos projetos inscritos, habilitando conforme criteriosa análise de mérito cultural dos projetos que lhes forem submetidos.

I – A Comissão de Seleção conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentação e itens expressos no edital de chamamento;

II – Será recusada a proposta que tiver pendência e/ou inadimplência junto ao poder público municipal;

III – O resultado final do processo de seleção das propostas inscritas será publicado no site www.feiradesantana.ba.gov.br

IV – A fase de habilitação das propostas será realizada pelos Pareceristas na área artístico-cultural, contratados mediante chamamento público;

V – Ao avaliar as propostas, os Pareceristas observarão prioritariamente os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade;

VI - O resultado final das propostas dos proponentes habilitados e inabilitados, será publicado no site: www.feiradesantana.ba.gov.br;

VII – O prazo de duração das inscrições será de 45 (quarenta) dias a partir do lançamento do edital.

Art. 21 – Se apontada a necessidade de diligência, o Secretário Executivo deverá:

I – Comunicar ao Proponente os ajustes a serem efetuados;

II – Após cumprida a diligência, devolver o processo ao Técnico contratado da área para emissão de Parecer final;

III – Agendar reunião extraordinária para apreciação final através do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte avaliação do projeto.

Art. 22 – Emitido o parecer técnico, o Secretário Executivo deverá:

- I – Submeter o Processo à decisão do Conselho Gestor;
- II – Comunicar ao Proponente a decisão do Conselho Gestor;
- III – Ao final de cada exercício financeiro, as Secretarias Municipais da Fazenda e de Cultura, Esporte e Lazer publicarão um relatório anual com os Projetos Beneficiados pelo Programa.

Art. 23 - Em caso de aprovação do Projeto, o Secretário Executivo deverá:

- I – Emitir o Certificado de Incentivo;
- II – Encaminhar a Ficha Cadastral do Patrocinador ao representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- III – Caso constatada a regularidade fiscal do Patrocinador, o representante da Secretaria Municipal da Fazenda autorizará a abertura de conta bancária para movimentação exclusiva do projeto aprovado;
- IV – O certificado de Incentivo terá o prazo de validade de 1 (um) ano, não sendo permitida sua prorrogação;
- V – Esgotada a dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte, o Projeto Cultural e/ou Esportivo o projeto cultural e/ou esportivo aprovado deverá aguardar o exercício fiscal seguinte para receber o incentivo.

Parágrafo único - A Secretaria da Fazenda do Município será o órgão controlador do limite disponibilizado no exercício fiscal.

Art. 24 – Quando não houver acolhimento do Projeto pelo Conselho Gestor, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Gestor no prazo máximo de 5 (cinco) dias da oficialização da decisão.

Art. 25 - Não serão inscritos projetos:

- I) cujo objeto não se enquadre na finalidade do Programa;
- II) cujos formulários não estejam preenchidos em sua totalidade;
- III) apresentados com menos de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para início de sua execução.
- IV) fora do prazo estipulado para inscrição;

Art. 26 – Para os projetos inscritos no Programa, cujo proponente ainda não possua patrocinador, será expedido comunicado certificando a inscrição do projeto.

Art. 27 - O prosseguimento da tramitação do projeto está condicionado à apresentação de manifestação formal de interesse de patrocínio e das informações e documentos obrigatórios, indicados no ANEXO II, de acordo com as características do projeto.

CAPÍTULO VI **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 28 – A Prestação de Contas deverá ser feita até 30 (trinta dias), após a execução do projeto. O proponente poderá solicitar apenas mais uma prorrogação de mais 30 (trinta dias), que deverá ser analisada e deliberada pela Comissão de Seleção. O proponente também poderá solicitar apenas uma única vez uma prorrogação de prazo de execução do projeto, sendo submetida à análise e deliberação da Comissão de Seleção.

Art. 29 – A Prestação de Contas será feita diretamente à Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, que analisará a execução conforme a legislação e encaminhará à Controladoria Geral do Município para parecer final, mediante o preenchimento do formulário específico, juntados os comprovantes originais de notas fiscais para aquisição de equipamentos, cópia do projeto atualizada conforme execução, materiais ou prestação de serviços através de pessoa jurídica e recibos dos pagamentos efetuados de prestação de serviços de terceiros, como também a comprovação do material de divulgação utilizado. Após o exame do setor competente será fornecida uma certidão da prestação de contas. O proponente ao recebê-la, a encaminhará ao patrocinador para que este anexe à guia de imposto e encaminhe ao setor da Secretária da Fazenda.

Parágrafo único – O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, designará dois servidores do quadro da SECEL, para atuarem com Responsáveis técnicos de análise de prestação de contas, sem prejuízo das suas funções.

Art. 30 – Caso a análise da Prestação de Contas resulte na glosa de despesas do projeto, a diferença deverá ser devolvida à Administração Municipal.

Art. 31 – A não-comprovação da inserção das marcas do Pró-Cultura/Esporte e do Governo do Município de Feira de Santana, conforme Manual de Identidade Visual acarretará a devolução do total do incentivo concedido.

Art. 32 – À Secretaria Municipal da Fazenda compete auditar a Prestação de Contas dos Projetos Incentivados, e, na sua conclusão emitir parecer.

Art. 33 – O Proponente ou Patrocinador que se beneficiar indevidamente dos benefícios da Lei nº 1.972/97, de maneira dolosa, estará sujeito ao previsto no artigo 1º, parágrafo XI da referida lei.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 34 – O presente Regulamento somente poderá ser alterado por requerimento da maioria do Conselho Gestor ou da Comissão de Seleção.

Art. 35 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por votação no Conselho Gestor.

Art. 36 – O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, após aprovado, por Decreto, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 37 – Poderão participar da Assembleia que elegerá os Representantes Cíveis do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte, as Entidades Cíveis, sem fins lucrativos, constituídas com a finalidade de realizar Promoções Culturais e/ou Esportivas e com sede no Município de Feira de Santana.

Art. 38 – O credenciamento para que as Entidades Cíveis participem das Eleições deverá ser feita até o dia anterior da realização das Eleições.

Art. 39 – Para obter o credenciamento, as Entidades Cíveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Da Entidade Privada:

- a) Estatutos sociais, devidamente registrados;
- b) Ata de eleição e posse da Diretoria;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Lei de Utilidade Pública.

II – Da Entidade Pública:

- a) Ato de constituição;
- b) Ato de designação do dirigente;
- c) Cartão de CNPJ (MF).

III – Do Representante das Entidades:

- a) Carta de credenciamento, habilitando-o a votar e ser votado em representação da entidade;
- b) RG ou CPF;
- c) Título de eleitor atualizado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



ANEXO II
(MODELO)

Cultural

Esportivo

Proposta de Incentivo

01. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:	Inscrição nº:
Título:	

02. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome ou razão social		
Nome do Responsável pelo Projeto		Cargo / Função:
R.G.	Órgão Emissor	CPF / CNPJ:
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	Endereço Eletrônico (E-mail):

03. ÁREA(S) DE ATUAÇÃO DO PROJETO	
3.1 – CULTURAL	
<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO MATERIAL E NATURAL	<input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAIS
<input type="checkbox"/> ARTES CÊNICAS E MÚSICA	<input type="checkbox"/> PATRIMÔNIO IMATERIAL
<input type="checkbox"/> LIVRO E IMPRENSA	<input type="checkbox"/> MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO
<input type="checkbox"/> ARTES VISUAIS E ARTESANAIS	<input type="checkbox"/> ESPAÇOS CULTURAIS
<input type="checkbox"/> DESIGN E SERVIÇOS CRIATIVOS	
<input type="checkbox"/> AUDIOVISUAL E MÍDIAS INTERATIVAS	
3.2 – ESPORTIVA	
<input type="checkbox"/> Esporte Amador de qualquer Modalidade	<input type="checkbox"/> Escolinhas de Esportes
<input type="checkbox"/> Formação e Desenvolvimento de atletas através de Congressos, Clínicas e Works Shops.	<input type="checkbox"/> Atividades Esportivas para Crianças e Adolescentes em situação de risco social e pessoal e portadores de necessidades especiais
<input type="checkbox"/> Treinamento e Participação de Atletas e Equipes em Competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.	<input type="checkbox"/>





07. OBJETIVOS – Indicar o que pretende alcançar com a realização da proposta

08. PRINCIPAIS METAS A ATINGIR
(Quantificar as ações, atividades ou produtos propostos (número de espetáculos, de espectadores, de exemplares, de pessoas treinadas), além de indicar informações sobre data e local de realização e público estimado).

MODELO DE PLANILHA A SER ANEXADA

Atividade ou produto	Unidade de medida	Qtd.	Data/período (início e fim)	Local de realização	Estimativa de público
Ex: oficina	Hra/Aula	40h	Maio/julho	Centro Cultural Maestro Miro	25 pessoas

MODELO DE PLANILHA A SER ANEXADA

09. ORÇAMENTO						
a) Descrição Item	B) Quant. do Item	C) Unid. de Medida do Item	D) Quant. de Unid. de Medida do Item	e) Valor Unitário	f) Total (Coluna b X Coluna d X Coluna e)	
PRODUÇÃO						
Ex: monitores	02	Hora/aula	40h/a	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00	
SUBTOTAL – PRODUÇÃO						
ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO (15%)						
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO						
DIVULGAÇÃO (15%)						
SUBTOTAL - DIVULGAÇÃO						
TOTAL						





10. RESUMO DO ORÇAMENTO		
A) INCENTIVO PLEITEADO	R\$ _____	(REAIS)
B) RECURSOS DE OUTRAS FONTES	R\$ _____	(REAIS)
C) TOTAL DO PROJETO	R\$ _____	(REAIS)
10.1 Informações adicionais sobre público		
(Caso deseje, informe, por exemplo, faixa etária, renda e características que considere importantes para entender a proposta.)		

11. NO CASO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		
Para elaboração deste Projeto foram contratados serviços profissionais de apoio técnico abaixo qualificado, dentro do limite de 15% (conforme previsto no item 8. Orçamento, deste documento).		
Empresa ou Técnico Contratado		CNPJ / CPF
Endereço		
Telefone	Fax	E-mail

12. CONTRAPARTIDAS SOCIAIS (espetáculos abertos ao público, visitação escolar, oficinas, workshop, etc)
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS





13. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, INTEGRANTES DO PROJETO CULTURAL

1. Declaro, para os devidos fins, que não captarei recursos de doadores ou patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, com as quais mantenho vínculo de natureza econômica.
2. Declaro que o lançamento do Projeto Cultural ou Esportivo aprovado e incentivado será realizado no município de Feira de Santana e que em todo o material de divulgação constará, obrigatoriamente, as marcas da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte, conforme o Manual de Identidade Visual do Programa.
3. Declaro que os bens culturais ou esportivos resultantes do Projeto incentivado são públicos, e os produtos deles resultantes, caso comercializados, também estarão à disposição do público em geral.
4. Declaro estar ciente de que todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, deverá ser aprovado pela Comissão Municipal Gestor do Pró-Cultura/Esporte.
5. Declaro estar ciente de que deverei prestar contas de cada parcela recebida, num prazo de 30 (trinta) dias desse recebimento, condicionando a liberação da seguinte à aprovação da vigente, mediante parecer da Secretaria Municipal da Fazenda.
6. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, e podem a qualquer momento, ser comprovadas.

14. DATAS DE REALIZAÇÃO

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Duração: _____ dias

15. LOCAL E DATA

16. NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL



ANEXO III

GUIA DE ORIENTAÇÃO DOCUMENTAL AO PROPONENTE

DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS:

- SE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
- Cópia do instrumento constitutivo da empresa ou última alteração contratual, ou, se Sociedade Anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a diretoria, devidamente registrados no Registro do Comércio;
- Cópia do documento de identificação do responsável pela Pessoa Jurídica e do seu Cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- Currículo da Entidade;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda (Certidão do ISS).

SE PESSOA FÍSICA:

- Cópia do documento de identificação;
- Cópia do cartão de Inscrição do Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. (CPF);

- Currículo do Proponente;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

- PARA TODOS OS PROJETOS:

1. Caso o projeto tenha EDIÇÃO ANTERIOR REALIZADA:

- a) relatório de atividades;
- b) clipping e material de divulgação de edição(ões) anterior(es).

- ESPORTE AMADOR DE QUALQUER MODALIDADE

- Orçamento de material esportivo;
- Planilha de custos em caso de viagem, etc.
- Admitir-se-á que a verba seja usada em recuperação de imóvel sede de Instituição amadora, desde que seja entregue parecer técnico de arquiteto especificando a necessidade.

- FORMAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE ATLETAS ATRAVÉS DE CONGRESSOS, CLÍNICAS E WORKS SHOPS

- Documentação que comprove o evento.

- TREINAMENTO E PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS E EQUIPES EM COMPETIÇÕES MUNICIPAIS, ESTADUAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

- Ranking fornecido pela Federação Baiana que comprove a posição que se encontra o atleta, se é no âmbito Estadual ou Nacional.
- Material que comprove a competição (Reportagens, Folders, Fotos).

ANEXO IV

PRAZOS



Etapas	
Inscrições	Do dia da publicação do decreto até 05 de dezembro.
Análise e emissão dos Pareceres	Até 15 dias após o encerramento das inscrições
Atendimento às Diligências	Até cinco dias úteis após a notificação
Emissão dos Certificados	Até 30 dias após todo processo de análise.
Prestação de contas	Até 30 dias após a execução do projeto



*Os prazos podem sofrer alterações.





ANEXO V

À Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ/PMFS
Departamento de Administração Tributária

FICHA DE CADASTRO

Nome / Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Nome do Representante Legal: _____

Telefone: () _____ Email: _____

O signatário acima qualificado manifesta seu interesse em patrocinar o Projeto Cultural ou Esportivo: aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – Pró-Cultura/Esporte, conforme certificado de Incentivo nº _____, destinando à importância de R\$ _____ (_____), com previsão de captação nos próximos meses.

Anexar à presente, cópia dos seguintes documentos:

- (x) Certificado de Incentivo
- (x) Identificação do Contribuinte (Contrato Social, CNPJ e RG do Responsável)

Feira de Santana, ____ de _____ de 2024.

- *A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura/Esporte.
- *Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.
- *Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda.



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Ao Programa de Incentivo Fiscal à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE:

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Proponente** o Sr. (a) _____

_____, R.G. _____, CPF nº _____,

responsável pela Empresa cuja Razão Social: _____

_____, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____,

com sede no endereço: _____.

Compromete-se a realizar o Projeto:

Certificado de Incentivo nº _____, aprovado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura e ao Esporte – PRÓ-CULTURA / ESPORTE, e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 dias após a sua realização.

Pelo presente Termo de Compromisso, o **Patrocinador** Razão Social _____

_____, CNPJ nº _____,

Inscrição Municipal nº _____, cujo representante legal, Sr. (a) _____

_____, R.G. nº _____

CPF nº _____, compromete-se a destinar recursos necessários à realização do

Referido Projeto, nos valores estabelecidos na Ficha de Cadastro aprovada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Patrocinador

Proponente

*A captação só poderá ser iniciada enquanto houver recursos da dotação anual destinada ao Pró-Cultura / Esporte.

*Os depósitos só poderão ser efetuados em conta bancária específica em nome do Proponente, aberta no Banco por autorização da Secretaria Municipal da Fazenda, e restrita ao pagamento das despesas do projeto em pauta.

*Os depósitos só terão valor quando os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM do patrocinador tiverem sido visados e autorizados previamente pela Diretoria de Administração Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PELOS PARTICIPANTES DAS NORMAS DO PROGRAMA PRÓ-CULTURA/ESPORTE 2024

1. Ao se inscrever observe o seguinte: Se houver técnico responsável pelo projeto, este se encarregará, apenas, da sua confecção. É de inteira responsabilidade do proponente a emissão de prestação de contas, abertura de conta bancária, etc, assim como as notas apresentadas, anexadas à prestação de contas. Será permitido o pagamento de 15% do projeto, se o técnico for também o captador.
2. No caso de não haver técnico responsável, fica prejudicada a inclusão de taxa de Administração e Captação.
3. Toda a documentação emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, será feita em nome do proponente, responsável direto civil e criminalmente pelo projeto.
4. O preenchimento da Proposta de Incentivo (Anexo I) será de inteira responsabilidade do proponente e/ou técnico responsável. Recomendamos total atenção neste preenchimento para evitar devoluções para retificações.
5. A prestação de contas deverá ser feita até **30 dias** após a execução, prorrogáveis por igual período.
6. Admitir-se-ão, por recomendação do Tribunal de Contas do Município, apenas Notas Fiscais como documentos legais nas prestações de contas. No caso de não ser possível a emissão por pessoa jurídica, os recibos serão anexados a Notas Fiscais Avulsas, emitidas na Secretaria de Fazenda do Município.
7. Serão admitidos projetos que prevejam mais de uma edição, cujo objeto seja festival, inventário ou outro de qualquer natureza cultural que justifique uma sequência de incentivo e fomento e apresente relatório (s) de edição (**ões**) passada (s) comprovado (s) com foto (s) e clipagem (ns).

Feira de Santana-Bahia, _____ de _____ de 2024.

RECEBÍ O ORIGINAL DAS RECOMENDAÇÕES AOS PARTICIPANTES E DECLARO CONCORDAR COM ELAS,
COMPROMETENDO-ME A SEGUI-LAS.

ANEXO VIII

Manual de Identidade Visual

Apresentação

Este manual foi desenvolvido para orientar e padronizar o uso da comunicação visual da marca do Programa de Incentivo Cultural e Esportivo do Município de Feira de Santana criado através da Lei Municipal nº 1.972/97, em suas mais diversas aplicações.

Uma identidade visual significa sua própria personalidade. Cores e padrões que identificam o Programa. As orientações fornecidas neste manual deverão ser rigorosamente seguidas, para que seja alcançada uma unidade visual.

Informações Gerais:

1 – Art. 14º do Regulamento da Lei 1.972/97.

"Todo material de divulgação dos Projetos Aprovados deverá ser apreciado pelo Conselho Gestor, e conter obrigatoriamente as marcas do Pró-Cultura/Esporte e da Prefeitura Municipal de Feira de Santana."

2 – As marcas dos Patrocinadores - Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas – sempre deverão ser maiores que as marcas de Apoio.

3 – As marcas dos Patrocinadores deverão ter grande visibilidade, tendo sempre o máximo de destaque possível.

4 – Quando assinarem peças publicitárias de TV e rádio, as marcas dos Patrocinadores deverão ser sempre acompanhadas da seguinte locução: "A Prefeitura Municipal de Feira de Santana através do Pró-Cultura/Esporte e a (Empresa) apresentam..."

5 – Caso seja utilizado algum produto promocional que não foi citado neste manual, este produto deverá seguir o mesmo padrão determinado no manual.

6 – Todo material em arte-final deverá ser entregue para aprovação (seguindo informações deste manual) ao Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte.

7 – Conceito de Patrocínio e Apoio.

7.1 – Patrocinadores: Governo de Feira de Santana, Pró-Cultura/Esporte e Empresas Patrocinadoras, as que dispõem de recursos financeiros para viabilização de um projeto, obtendo isenções fiscais.

7.2 – Empresas de Apoio: as que cedem ao projeto produtos ou serviços, auxiliando sua viabilização.

7.3 – Quando houver muitos patrocinadores o destaque maior deve ser dado às marcas do Governo de Feira de Santana e do Pró-Cultura/Esporte.



ANEXO IX
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: _____

Nome do Projeto: _____

Nº do Certificado de Incentivo: _____

Financiado no valor de R\$ _____ (_____

_____) concedido em parcela única.

Atestamos para devidos fins que o financiado prestou contas da parcela _____ na forma da Lei, estando apto para receber a seguinte.

Feira de Santana – BA, _____ de _____ de 2024.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA



ANEXO X

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

1. DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO

1.1. Todo projeto cultural apresentado ao PRÓ-CULTURA/ESPORTE, em que haja previsão de público pagante ou comercialização de produtos, deverá conter em seu plano de distribuição/comercialização:

- I - o quantitativo de ingressos ou produtos culturais;
- II - o custo unitário dos ingressos ou produtos culturais;
- III - a previsão da receita a ser arrecadada.

1.2 Os preços de comercialização de produtos ou de ingressos deverão ser estipulados com vistas à democratização do acesso, podendo a Comissão Gerenciadora, para este fim, condicionar a aprovação a um preço máximo de comercialização.

1.3 O proponente deverá prever a adoção de, pelo menos, uma das seguintes medidas de democratização de acesso às atividades, aos produtos, serviços e bens culturais:

- I – Desenvolver atividades em locais com restrições de acesso a equipamentos culturais ou distantes dos centros urbanos;
- II – Oferecer transporte gratuito ao público;
- III – Promover o acesso às pessoas com deficiência e às pessoas idosas;
- IV – Disponibilizar na internet a íntegra dos registros audiovisuais existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos de caráter presencial, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- V – Permitir a captação, na íntegra, de imagens das atividades e de espetáculos e autorizar sua completa veiculação por redes públicas de televisão, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem;
- VI – Realizar, gratuitamente, atividades paralelas ao projeto, tais como ensaios abertos, estágios, cursos, treinamentos, palestras e oficinas;
- VII – Oferecer bolsas de estudo ou estágios a estudantes da rede pública de ensino, em atividades educacionais ou profissionais desenvolvidas no projeto cultural.

2. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

2.1 A Comissão avaliará, de acordo com a natureza do projeto, a suficiência das medidas de acessibilidade e democratização de acesso apresentadas como quesito de avaliação do projeto cultural, devendo ser comprovado seu cumprimento quando da prestação de contas, sendo este item indispensável para sua aprovação.

2.2. Os projetos de edição de livro, EP, CD e DVD deverão prever a doação de 20% (vinte por cento) da tiragem à SECEL, para distribuição ao sistema público de bibliotecas.

2.3 Projetos de produção audiovisual devem prever doação de cópia em suporte digital para o acervo da SECEL.

3. DOS CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROJETOS

3.1 O parecer dos membros do Conselho Gestor do PRÓ-CULTURA/ESPORTE sobre cada projeto deverá levar em conta 04 (quatro) critérios de avaliação, subdivididos nos seguintes itens de análise:

- a) Valor cultural do projeto, priorizando:
 - I. mérito artístico-cultural;
 - II. criatividade, inovação e singularidade;
 - III. diálogo com tradições culturais;

- IV. estímulo da diversidade cultural.
- b) Consonância com as políticas de cultura, priorizando:
 - I. harmonia com os princípios do Plano Nacional de Cultura, Políticas Públicas de Desportos e da Lei Orgânica da Cultura (Lei 12.365/2011);
 - II. capacidade estruturante e efeito multiplicador do projeto;
 - III. estratégias de democratização e acessibilidade.
- c) Qualificação do proponente e/ou da equipe executora do projeto, priorizando:
 - I. experiência e qualificação do proponente e da equipe em relação ao objeto do projeto;
 - II. relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;
 - III. articulações e/ou parceria integrantes do projeto.
- d) Viabilidade e qualidade técnica do projeto, priorizando:
 - I. clareza, coerência, consistência das informações e estruturação da proposta;
 - II. coerência entre as ações da proposta e os custos apresentados;
 - III. razoabilidade dos itens de despesas e seus custos;
 - IV. condições existentes para execução satisfatória do projeto;
 - V. relação custo-benefício do projeto.
- e) Atendimento aos seguintes critérios apontados no Regimento Interno do Conselho Gestor do Pró-Cultura/Esporte estabelecido através do Decreto 7.143/06:
 - I. exclusão de despesas com: remuneração por elaboração do projeto; recepção social; coquetel; confraternização; passeios; salvo despesas com rececionistas, no caso de seminários, bienais, festivais ou similares.
 - II. aquisição de material permanente, exclusivamente por parte de Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de natureza cultural ou esportiva sem fins lucrativos e considerada de utilidade pública.
 - III. proibição de remuneração para administração e captação de recursos para o proponente, no caso de projetos de interesse de direito do Poder Público quer na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
 - IV. exclusão de projetos editoriais que não promovam o incentivo a pesquisa, ao estudo e à produção de atividades artístico-culturais, sendo vedado o incentivo a periódicos de variedades.
 - V. exclusão de projetos que contemplem atividades já realizadas pelo Município.

ANEXO XI

GUIA DO PROPONENTE PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A Documentação Complementar são documentos a serem apresentados pelo proponente de forma opcional. Serve, como o próprio nome já diz, para complementar a proposta/projeto a ser apresentada ao programa Pró-Cultura/Esporte. Essa documentação poderá possibilitar ao examinador da proposta uma noção mais clara e completa do que se pretende realizar.

Esse guia trata apenas de algumas sugestões de documentos complementares, porém para ações que não se encaixem em um dos exemplos abaixo, o proponente poderá apresentar outros documentos que considere fundamental para análise de seu projeto.

1. Caso o projeto preveja PROCESSO DE SELEÇÃO (em festivais, cursos, oficinas, prêmios, entre outros):
 - a) metodologia de seleção;
 - b) critérios de seleção;
 - c) comissão de seleção (se houver);
 - d) minuta da convocatória (se houver).

2. Caso o projeto preveja SEMINÁRIOS, FÓRUNS, PALESTRAS e SIMILARES:
 - a) título;
 - b) conceito e formato;
 - c) indicativos da programação e participações planejadas;
 - d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;
3. Para projetos de FESTIVAIS, MOSTRAS, FEIRAS ou SIMILARES:
 - a) conceito curatorial e formato;
 - b) indicativos da programação e participações planejadas;
 - c) currículo resumido do (s) curador (es) (se houver);
 - d) informações sobre estrutura técnica do evento de forma a permitir melhor entendimento da proposta;
4. Caso o projeto preveja AÇÕES DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO:
 - a) título;
 - b) ementa e/ou conteúdo;
 - c) metodologia;
 - d) duração e carga horária;
 - e) público-alvo e estimativa de participantes;
 - f) relação de professores com os respectivos currículos resumidos;
 - g) material didático (se houver);
 - h) mecanismos de avaliação (se houver).
5. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL, DE DANÇA, DE ESPETÁCULO CIRCENSE:
 - a) tema, objeto, texto (integral ou resumo) e/ou argumento da criação. No caso de espetáculo teatral, em se tratando de texto a ser criado no processo de realização do projeto, apresentar metodologia pretendida para sua criação e finalização; no caso de espetáculo circense acrescentar roteiro de números;
 - b) esboço ou descrição quanto ao uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros; no caso de espetáculo de dança acrescentar esboço ou descrição de técnicas corporais; no caso de espetáculo circense caracterização e aparelhos utilizados;
 - c) autorização ou orçamento de liberação de direitos autorais cedidos pelo titular (autor ou editor) (se texto existente);
6. Caso o projeto preveja CIRCULAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE TEMPORADA DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS JÁ EXISTENTES:
 - a) registro audiovisual ou registro fotográfico;
 - b) material gráfico e de imprensa;
 - c) histórico (locais, público, participação em festivais) de apresentações do espetáculo;
 - d) texto ou roteiro;
 - e) descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros);
 - f) rider técnico;
 - g) carta convite da instituição realizadora (se houver);

7. Caso o projeto preveja REALIZAÇÃO E/OU CIRCULAÇÃO DE SHOWS OU CONCERTOS:
 - a) indicação do repertório a ser apresentado, com autoria;
 - b) rider técnico;
 - c) amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista / grupo;

8. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO FONOGRAFICA (para lançamento em formatos de EP, CD, DVD, vinil e/ou internet):
 - a) indicação de repertório a ser registrado, com indicação de autoria, acompanhado, quando aplicável, de letras das músicas;
 - b) amostragem de gravações pré-produzidas de músicas que serão gravadas;
 - c) caso haja, EP, CD contendo registros de outro (s) trabalho (s) já realizado (s) pelo grupo ou artista do projeto;
 - d) liberação de direitos autorais ou orçamento fornecido pelo titular (autor ou editor), salvo no caso do responsável pela identidade do projeto ser o autor ou a obra ser de domínio público.

9. Caso o projeto preveja PUBLICAÇÃO (LIVROS, CATÁLOGOS, etc.):
 - a) texto integral (para livro) ou metodologia para pesquisa e desenvolvimento de texto;
 - b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
 - c) amostragem de fotografias e/ou ilustrações, se houver;
 - d) especificações técnicas;
10. Caso o projeto preveja EDIÇÃO DE PERIÓDICOS IMPRESSOS:
 - a) conceito editorial;
 - b) esboço e/ou características do projeto gráfico;
 - c) especificações técnicas;
 - d) indicação de periodicidade;
 - e) amostragem de textos;
11. Caso o projeto preveja CURADORIA, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÃO:
 - a) conceito curatorial;
 - b) 25% das obras que serão expostas devem ser apresentadas através de fotografias, vídeo;
 - c) projeto expográfico com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc., ou descrição de como se dará tal proposta, incluindo o conceito básico da exposição, os itens, textos e objetos que serão expostos, local e período da exposição;
 - d) declaração da instituição ou pessoa física que emprestará o acervo, atestando a intenção de empréstimo no prazo estipulado;
 - e) proposta de seguro para os itens, caso se aplique;
 - f) no caso de exposição itinerante, declaração das instituições que irão receber a exposição, atestando estarem de acordo e terem as condições necessárias para a realização da mostra em seu espaço;

12. Caso o projeto preveja CRIAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SITES: OBS: Não se aplica a sites e blogs de divulgação do projeto.
 - a) conceito editorial;
 - b) esboço e/ou características da estrutura do site;
 - c) esboço e/ou características do conceito visual e layout do site;
 - d) informações sobre gestão e manutenção do site;
 - e) para sites existentes, estatísticas de acesso.
 - f) amostragem de conteúdo (textos, fotos, ilustrações, vídeos, etc.)
13. Caso o projeto preveja PROGRAMA CULTURAL RADIOFÔNICO, TELEVISIVO, PODCAST E/OU WEBTV ARTÍSTICOS:
 - a) temas e conteúdos abordados;
 - b) formato (entrevistas, dramaturgia, musical, etc.);
 - c) duração de cada programa;
 - d) forma de veiculação (gravado, ao vivo, misto);
 - e) periodicidade de veiculação (diária, semanal, etc.);
 - f) roteiro de programas propostos;

14. Caso o projeto preveja PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES ARTÍSTICOS:
 - a) roteiro com previsão de estrutura;
 - b) gravação da música;

c) informações adicionais referentes à cenografia, figurino, efeitos especiais e digitais, estudo de locações, pesquisa histórica, trilha sonora e/ou outros esclarecimentos julgados convenientes que possam acrescentar dados sobre a proposta;

15. Caso o projeto preveja DINAMIZAÇÃO E/OU CRIAÇÃO DE CINECLUBES ARTÍSTICOS:

- a) proposta conceitual;
- b) agenda de programação das atividades a serem realizadas;

16. Caso o projeto preveja IMPLANTAÇÃO DE MUSEU, RESERVA TÉCNICA, ARQUIVO, BIBLIOTECA, TEATRO, ESPAÇO EXPOSITIVO, CINEMA OU ESPAÇO MULTILINGUAGENS ARTÍSTICOS:

- a) declaração de utilidade pública do proponente;
- b) planta do imóvel em escala, com distribuição dos espaços, sua destinação, mobiliários e equipamentos;
- c) descrição dos recursos humanos necessários: quantidade, tipo de profissional, tipo de treinamento;
- d) metodologia operacional e funcional prevista;
- e) descritivo dos serviços a serem prestados;
- f) no caso de bibliotecas, listagem do acervo, bem como organização técnica das coleções e informatização;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) autorização do órgão competente, IPHAN e/ou IPAC, no caso de imóveis tombados, quando houver intervenções físicas;

17. Caso o projeto preveja a ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO/REFORMA E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS OU RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS ARTÍSTICOS:

- a) cópia do ato de tombamento ou atestado do IPAC, do IPHAN ou do Órgão Municipal competente (caso o imóvel seja tombado, integre inventário, poligonal de salvaguarda ou outra forma de reconhecimento);
- b) planta de localização;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) histórico simplificado da localidade, caracterizando sua importância para a história, a memória e a cultura;
- e) proposta de utilização;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário do imóvel para a realização do projeto;
- g) cópia da escritura do imóvel ou de documento comprobatório de sua situação fundiária, quando a proposta envolver intervenção em bens imóveis;
- h) metodologia para elaboração do mapa de danos e projeto de intervenção no patrimônio edificado. (preferencialmente utilizando como referência o Manual de Elaboração de Projetos de Preservação do Patrimônio Cultural - Caderno Técnico 1, Ministério da Cultura, Instituto do Programa Monumenta, 2005, disponível em www.monumenta.gov.br).

18. Caso o projeto preveja a RESTAURAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS, ARQUIVÍSTICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem com os itens a serem restaurados;
- b) histórico simplificado do(s) bem(ns) caracterizando sua importância para história, memória e cultura;
- c) relatório com fotos dos bens em sua situação atual;
- d) laudo de especialista atestando o estado de conservação da (s) obra (s), do (s) acervo (s), do (s) objeto (s) ou do (s) documento (s) e proposta de tratamento;
- e) currículo do restaurador;
- f) caso o proponente não seja o proprietário, autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
- g) caso os bens móveis integrem imóveis tombados, sejam inventariados pelos órgãos de preservação ou possuam outra forma de reconhecimento, apresentar atestado do IPHAN, IPAC ou Órgão Municipal do Patrimônio.

19. Caso o projeto preveja AÇÕES REFERENTES A ARQUIVO PÚBLICO OU ACERVOS DE INTERESSE PÚBLICO:

- a) Diagnóstico situacional com informações sobre: dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais; estado de conservação de cada conjunto de suportes documentais; estado de organização e guarda de cada conjunto de suportes documentais; ambientes de armazenamento; informação sobre existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados; histórico de intervenções anteriores;
- b) descrição dos conjuntos documentais que serão objeto da execução do projeto, com intervenções

necessárias.

- c) formas de acesso;
 - d) declaração de propriedade ou de concessão de uso;
 - e) proposta de organização, conservação e/ou intervenções necessárias;
 - f) amostragem do acervo (por meio do registro fotográfico, audiovisual, etc.)
20. Caso o projeto preveja DESENVOLVIMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE ACERVOS:

- a) critérios de seleção do material a ser digitalizado;
- b) relação de obras que serão digitalizadas;
- c) critérios de conversão;
- d) processos a serem utilizados, tendo em vista as diferentes tipologias do suporte;
- e) forma de disponibilização e armazenamento do acervo digital;
- f) autorização do (s) autor (es) ou titular (es) dos direitos autorais.

21. Caso o projeto preveja atividades relacionadas a ARTESANATO, FOLCLORE E TRADIÇÕES POPULARES:

- a) no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;
- b) declaração acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- c) declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem; Observações:
- d) projetos de apoio ou fomento ao artesanato tradicional, que incluam intervenção nas respectivas comunidades, é recomendável contar com a participação de profissionais da antropologia, e/ou sociologia, e/ou história, entre outras áreas afins, com experiência comprovada de atuação ou pesquisa no campo das tradições populares;
- e) quando se tratar de projetos relativos ao calendário de festas populares da Bahia, deverá ser observado o período tradicional de realização do festejo;
- f) projetos que registrem expressões materiais ou imateriais da cultura popular e que tenham distribuição comercial deverão assegurar em seu orçamento remuneração aos artistas envolvidos (artesãos, brincantes, cantadores, dentre outros).



LICITAÇÕES

ERRATA - RESULTADO PARCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO 13-2023-CHP

Avisamos que na publicação do dia 20/03/2024. **Onde se lê:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI, LOTES II E VI - NCT= 1,0; **Leia-se:** INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA - IGI, LOTES II E VI - NCT= 4,5. **Onde se lê:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, LOTES I, II, III, V, VI - NCT= 1,0; **Leia-se:** ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM, LOTES I, II, III, V, VI - NCT= 4,5; **Onde se lê:** INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, LOTES I, II, III, V, VI - NCT= 1,0; **Leia-se:** INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA - INSV / SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS, LOTES I, II, III, V, VI - NCT= 4,5. Feira de Santana, 22/03/2024. Juciara Moura Barreto – Presidente da CECP.

Torna-se **NULA** e **SEM EFEITO** a publicação da **LICITAÇÃO nº020-2024-11L – TOMADA DE PREÇO Nº 021-2024-TP**, publicada em 21/03/2024. Feira de Santana, 22/03/2024. **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES- PRESIDENTE DA CPL.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4-2024-10I - Processo Administrativo Nº 82-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SANDRO NAZIREU DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2024 - SHOW NO TRIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATADA: WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4-2024-10I – CONTRATO Nº 66-2024-10C - Processo Administrativo Nº 82-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SANDRO NAZIREU DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2024 - SHOW NO TRIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATADA: WORK PRODUCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Assinatura do Contrato: 22/03/2024, Feira de Santana, 22/03/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2024-10I - Processo Administrativo Nº81-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CANTORA ISADORA POMPEO DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JEUS 2024 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5-2024-10I – CONTRATO Nº 67-2024-10C - Processo Administrativo Nº 81-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO CANTORA ISADORA POMPEO DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JEUS 2024 - SHOW NO PALCO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 90 MINUTOS. CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Assinatura do Contrato: 22/03/2024, Feira de Santana, 22/03/2024.





INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2024-10I - Processo Administrativo Nº 83-2024. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA SOM & LOUVOR DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2024 - SHOW NO TRIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATADA: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Amparo legal: art. 74 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/03/2024. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6-2024-10I – CONTRATO Nº 68-2024-10C - Processo Administrativo Nº 83-2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: APRESENTAÇÃO COM SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA SOM & LOUVOR DIA 23/03/2024, NO EVENTO MARCHA PARA JESUS 2024 - SHOW NO TRIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 MINUTOS. CONTRATADA: FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA . VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assinatura do Contrato: 22/03/2024, Feira de Santana, 22/03/2024.





PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 139/2024 – considerando o que consta no Processo Administrativo 1.399/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **CLAUDIA CRISTINA FONSECA COSTA FIGUEIREDO**, Professora, Matrícula nº 01.008.981-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 140/2024 – considerando o que consta no Protocolo Servidor 1.298/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARANA RAMOS DOS REIS SILVA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 05.000.132-7, lotada na Fundação Municipal Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 141/2024 – considerando o que consta no Proc. Administrativo 821/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **OLGA SOUZA SALES**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.070575-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 142/2024 – considerando o que consta no Proc. Administrativo 1.705/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **MONICA BORGES DE ANDRADE**, Professora, Matrícula nº 01.008.972-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 143/2024 – considerando o que consta no Memorando 30.218/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **VANILDO BASTOS VALADARES**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 01.007.534-0, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2010/2015, 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 144/2024 - considerando o que consta no Protocolo de Servidor 2.980/2023, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIO CARLOS UMBELINO ARAUJO**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.008.887-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 145/2024 - considerando o que consta no Proc. Administrativo 3.441/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **VERONICA ALVES DOS SANTOS CONCEICAO**, Professora, Matrícula nº 01.072.688-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação **09 (nove) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023**, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





PORTARIA Nº 146/2024

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE tornar sem efeito a Portaria Nº 125, de 08 de março de 2024**, publicada no Diário Oficial do Município, Ano X, Edição Nº 2776, de 09 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de março de 2024.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de Prazo nº 05/2024/12AS ASSOCIAÇÃO FEMININA DO FEIRA X Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº 43/2023/12S com o encerramento previsto para 28/02/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/05/2024.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de Subvenção Social de Nº **60/2023/1224S** oriundo de emenda parlamentar municipal entre o Município de Feira de Santana e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FEIRA DE SANTANA CNPJ.: 13.608.771/0001-22 Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social para proporcionar melhoria da capacidade de atendimento multiprofissional para até 236 (duzentos e trinta e seis) pessoas com deficiência intelectual múltiplas e autismo, e suas famílias de Feira de Santana e Microregião. Valor Total. 9.000,00 Vigência: 14/12/2023 a 30/03/2024. Data da assinatura 14/12/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE OFICIO

Aditivo de Ofício nº 14/2024/1224AS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **60/2023/1224S** com o encerramento previsto para 30/03/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/06/2024

Aditivo de Ofício nº 16/2024/1224AS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de nº **47/2023/1224S** com o encerramento previsto para 30/03/2024, concedemos aditivo de “Ofício” prorrogando-o para 30/06/2024





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 65, DE 23 DE MARÇO DE 2024.

Prorroga inscrições para utilização de espaço público destinado a “Blocos de Rua” na MICARETA 2024, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar às inscrições para os “Blocos de Rua” interessados em participar da Micareta 2024. As inscrições deverão ser realizadas até o dia 27 de março de 2024, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER





PORTARIA Nº 66, DE 23 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA INSCRIÇÕES PARA BLOQUINHOS DE RUA MICARETESCOS E GRUPOS CULTURAIS ALTERNATIVOS NO ESQUENTA MICARETA 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as inscrições para Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos interessados em participar do Esquenta Micareta 2024, de forma não onerosa para Administração Pública Municipal.

§ 1º - O Esquenta Micareta 2024, acontecerá na Avenida Francisco Fraga Maia, dia 07 de abril, das 12h às 18h.

§ 2º - Para participar do Desfile os responsáveis pelos Bloquinhos de Rua Micaretescos e Grupos Culturais Alternativos deverão inscrevê-los na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº 37, Kalilândia, das 9h às 12h das 14h às 17h, até o dia **27 de março de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



PORTARIA Nº 67, DE 23 DE MARÇO DE 2024.

PRORROGA AS INSCRIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AOS POINTS UNIVERSITÁRIOS “BARRACÕES”, NA MICARETA 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA,

ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.914, de 06 de novembro de 1995, e o art. 8º do Decreto Municipal nº 6.531, de 22 de fevereiro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogadas às inscrições para os interessados em instalações de Points Universitários - Barracões, as inscrições deverão ser realizadas até o dia **27 de março de 2024**, das 9h às 12h das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Rua Estados Unidos, nº37, Kalilândia, Feira de Santana, Bahia.

Parágrafo único - Os interessados deverão apresentar a seguintes documentações:

I. Ofício de Solicitação da Comissão de Formatura, considerando 2024 o ano de Colação de Grau, com as seguintes informações:

II. RG e CPF dos responsáveis pela Comissão de Formatura;

III. Ofício da Coordenação do Colegiado do Curso, ou da Coordenação do Curso como forma de comprovação, com as seguintes informações:

a) Nomes e matrículas dos alunos responsáveis pela Comissão de Formatura;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 23 de março de 2024.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL INFORMATIVO Nº 011, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a relação de cadastro reserva para atendimento no Centro de Referência Municipal para Tratamento da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista- Dr. Ildes Ferreira de Oliveira – CER-TEA, no município de Feira de Santana, conforme Anexo I.

Art. 2º – O CER-TEA realiza atendimentos de forma interdisciplinar e humanizada, possibilitando a criação de espaço de aprendizagem, interação e desenvolvimento intelectual, favorecendo a integração e a socialização, além de oferecer o acolhimento adequado aos familiares.

Feira de Santana, 22 de março de 2024

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

Nº	INICIAIS DA CRIANÇA	IDADE
01	TSPF	05 ANOS
02	DBJ	05 ANOS
03	TBSC	04 ANOS
04	NAR	04 ANOS
05	AGSS	08 ANOS
06	MBLG	08 ANOS
07	ZMCF	09 ANOS
08	JFF	07 ANOS
09	ESSM	04 ANOS
10	MPFS	06 ANOS
11	MOS	09 ANOS
12	GOS	09 ANOS
13	EFS	06 ANOS
14	ECC	04 ANOS
15	DSC	03 ANOS
16	HSP	06 ANOS
17	TVB	05 ANOS
18	ACR	08 ANOS
19	KLRM	09 ANOS
20	JEFS	05 ANOS
21	GSCS	05 ANOS
22	KVLD	04 ANOS
23	HVAM	05 ANOS
24	DRVM	05 ANOS
25	ESF	05 ANOS





26	DLMS	08 ANOS
27	EVSN	05 ANOS
28	ASS	03 ANOS
29	JAA	05 ANOS
30	MLNMS	03 ANOS
31	LCS	03 ANOS
32	HSA	04 ANOS
33	HAC	04 ANOS
34	DLRJ	05 ANOS
35	BGS	04 ANOS
36	JLSM	03 ANOS
37	VGSL	06 ANOS
38	JRLC	03 ANOS
39	TDBC	02 ANOS
40	MAO	04 ANOS
41	MAO	04 ANOS
42	ALS	04 ANOS
43	BCSN	08 ANOS
44	MGC	04 ANOS
45	DSC	04 ANOS
46	MLLCR	07 ANOS
47	JBSS	04 ANOS
48	LBO	03 ANOS
49	GOS	03 ANOS
50	JLAA	04 ANOS
51	JJR	04 ANOS
52	RCP	03 ANOS
53	AREA	03 ANOS
54	LAS	05 ANOS
55	JGPS	04 ANOS
56	YLSG	07 ANOS
57	NSSS	04 ANOS
58	NRSN	03 ANOS
59	TCBS	07 ANOS
60	PHYS	04 ANOS
61	VSS	08 ANOS
62	NJCC	04 ANOS
63	EMMA	03 ANOS
64	WAF	07 ANOS
65	GSM	04 ANOS
66	ARSB	04 ANOS
67	BAS	04 ANOS
68	JPBA	04 ANOS
69	RVAR	08 ANOS
70	PASR	05 ANOS
71	PVAN	04 ANOS
72	MSM	06 ANOS
73	DSA	03 ANOS
74	ALCG	03 ANOS
75	EGMA	05 ANOS
76	NNL	04 ANOS
77	BDOM	09 ANOS
78	JLPS	03 ANOS
79	LGRV	05 ANOS
80	SBS	07 ANOS
81	ANL	04 ANOS





82	IENL	03 ANOS
83	LGSL	04 ANOS
84	EOM	04 ANOS
85	INSO	05 ANOS
86	MSA	03 ANOS
87	RMBJ	07 ANOS
88	HCSC	05 ANOS
89	LGBA	04 ANOS
90	MOR	05 ANOS
91	GASF	07 ANOS
92	JSS	03 ANOS
93	BPSS	05 ANOS
94	JPOC	08 ANOS
95	IMSO	10 ANOS
96	YBSJ	06 ANOS
97	BDS	03 ANOS
98	ASA	07 ANOS
99	JELR	06 ANOS
100	SHVA	06 ANOS
101	YMGB	09 ANOS
102	SLSM	06 ANOS
103	ESS	08 ANOS
104	RMJL	10 ANOS
105	LKSS	07 ANOS
106	MSN	09 ANOS
107	JMAJ	06 ANOS
108	EWRJ	06 ANOS
109	BSV	05 ANOS
110	BCR	10 ANOS



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/FSA

PORTARIA DE Nº 77/2024

SÚMULA: Prorrogação de prazo para cumprimento da Portaria de nº 01/2024.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO, Superintendente Municipal de Proteção e de Defesa do Consumidor – PROCON/FSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a instauração da Notificação de nº 01/2024 que versa sobre a entrega do Plano de Execução de curso pelas instituições de ensino privado do município;

CONSIDERANDO os requerimentos em que solicita - se dilação do prazo para entrega dos Planos de Execução conforme estabelecido em Lei Estadual de nº 6586/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a entrega dos documentos até a data de 29/04/2024, para conclusão da Notificação nº 01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 22 de março de 2024.

ANTÔNIO MAURÍCIO SANTANA DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE PROCON/FSA

SUPREINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 023/2024

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 012/2024

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)



JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO Nº 004/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI / FEIRA DE SANTANA - BA					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	Nº AIT/ Processamento	Placa	Resultado
1	29/02/2024	336485	FE00340553	JOJ6H36	INDEFERIDO
2	29/02/2024	336477	FE00340585	JOJ6H36	INDEFERIDO
3	29/02/2024	336705	A001572771	PKM8I30	INDEFERIDO
4	29/02/2024	336866	FE00337238	NYS8996	INDEFERIDO
5	29/02/2024	336469	FE00333615	NZE9213	INDEFERIDO
6	29/02/2024	336324	FE00344567	NZL2384	INDEFERIDO
7	29/02/2024	336713	FE00350497	OZC8I61	INDEFERIDO
8	29/02/2024	336265	A001596645	OWO0896	INDEFERIDO
9	29/02/2024	336620	A001605893	RDR9B91	INDEFERIDO
10	29/02/2024	336662	A001606397	RDK6I98	INDEFERIDO
11	29/02/2024	336815	FE00363676	RDC2G91	INDEFERIDO
12	29/02/2024	336831	FE00366586	OZP2C21	INDEFERIDO
13	29/02/2024	336840	A001606588	QJS8I99	INDEFERIDO
14	29/02/2024	336721	FE00367083	PYO6F18	INDEFERIDO
15	29/02/2024	336249	FE00366395	PKY0329	INDEFERIDO
16	29/02/2024	336603	A001608224	RDK7H15	INDEFERIDO
17	29/02/2024	336340	FE00368102	OZU4803	INDEFERIDO
18	29/02/2024	336638	A001610121	RDQ4H74	INDEFERIDO
19	29/02/2024	336257	FE00369664	JMM7281	INDEFERIDO
20	29/02/2024	336697	A001611696	PLQ6A48	INDEFERIDO
21	29/02/2024	336198	A001612280	IUT5J72	INDEFERIDO
22	29/02/2024	336654	FE00370174	PLO1F70	INDEFERIDO
23	29/02/2024	336646	FE00370194	PLO1F70	INDEFERIDO
24	29/02/2024	336909	FE00357314	QW4429	INDEFERIDO
25	29/02/2024	336316	FE00335537	NTU2251	INDEFERIDO
26	29/02/2024	336206	FE00370555	PLK6G17	INDEFERIDO
27	29/02/2024	336611	A001615093	RDR3A03	INDEFERIDO
28	29/02/2024	336230	FE00339467	PKA7A85	INDEFERIDO
29	29/02/2024	336442	FE00356870	PXG5775	INDEFERIDO
30	29/02/2024	336222	A001616713	QXC9761	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

Feira de Santana, 20 de março de 2024.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO Nº 006/2024

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de não acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram convertidos em penalidade.

PLACA	SÉRIE	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO
RCV9B89	A	1656618	31/05/2023	597347
PLR9F03	FE	401092	25/08/2023	DA-166/2023
OZJ5A39	FE	401093	25/08/2023	DA-52/2023
JQK1E40	FE	401097	25/08/2023	DA-211/2023
JSW6551	FE	401820	26/08/2023	DA-170/2023
PKW8062	FE	401830	26/08/2023	DA-176/2023
OKJ4I77	FE	401838	26/08/2023	DA-174/2023
PKD8H91	FE	402809	25/08/2023	DA-172/2023
RDF3I99	FE	343096	26/08/2023	DA-138/2023
RPX9G27	FE	387678	29/08/2023	DA-68/2023
QKL7D35	FE	401898	29/08/2023	DA-156/2023
QNK8C22	FE	401913	29/08/2023	DA-190/2023
KOQ8760	FE	402841	29/08/2023	DA-200/2023
RPH4C18	FE	331437	31/08/2023	DA-187/2023
OKO3J14	FE	343103	30/08/2023	DA-209/2023
RFR1A35	A	1671552	27/08/2023	DA-106/2023
JNQ8J74	FE	405888	02/10/2023	DA-275/2023
PKC6638	FE	405901	02/10/2023	DA-215/2023
QNO6E10	F1	4801	03/10/2023	DA-339/2023
PKG6187	FS	333329	02/10/2023	DA-346/2023
PLI1845	FE	425644	02/01/2024	DA-109/2024
JQX4J10	FE	422543	03/01/2024	DA-201/2024

Feira de Santana, 20 de março de 2024.

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EDITAL 001-2024 FHFS

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO MÉDICO REMUNERADO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Coordenação da Residência Médica (COREME) da Fundação Hospitalar de Feira de Santana (FHFS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, publica o Edital 001/2024 para abertura de inscrições para o Processo Seletivo para seleção de estagiário médico remunerado em Ginecologia e Obstetrícia da FHFS 2024.

1. VAGAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 1.1 Serão oferecidas 02 vagas em forma de Estágio remunerado do Programa de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia com acesso direto.
- 1.2 Os critérios para seleção: prova escrita, entrevista e análise de currículo.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições acontecerão exclusivamente no período de 25 a 27 de março de 2024.
- 2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: residencia.medica@fhfs.ba.gov.br.
- 2.3 Exigências para inscrição:
 - 2.3.1 Colocar no assunto do e-mail: seleção para estágio em GO 2024 (colocar nome completo).
 - 2.3.2 No corpo do e-mail deve constar: nome completo, número do CRM, número do telefone.
 - 2.3.3 Anexar em formato PDF individualmente, com as iniciais antecedendo cada documento: carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM), diploma de conclusão curso de medicina, RG, CPF, comprovante de residência atualizado (último 02 meses), comprovante de pagamento de anuidade 2024 do CRM Bahia, certidão de quitação pessoa física atualizado e curriculum lattes atualizado com comprovações (identificar cada comprovação por ano).
- 2.4 Quem enviar a documentação em formato diferente do recomendado no item 2.3.3 não terá sua inscrição validada, assim não poderá realizar as demais etapas do processo.
- 2.5 O candidato, ao inscrever-se, declara, sob as penas da Lei, que concluiu Curso de Graduação em Medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 2.6 As inscrições não terão custos para o candidato.

3. PROVA

- 3.1 Assuntos: HPV câncer de colo do útero; câncer de endométrio, lesões benignas e malignas do ovário, síndrome dos ovários policísticos, IST's, mastites, câncer de mama, sangramento da segunda metade da gestação, prenhez ectópica, rotura prematura de membranas pré-termo, diabetes e gestação, pré natal, distócias, sífilis na gestação, abordagem da comunidade LGBTQIAPN+ na atenção básica da saúde da mulher.
- 3.2 Data para realização de prova escrita 01/04/2024, às 19:00 horas.
- 3.3 Local: Auditório do 1º andar do Hospital Inácia dos Santos, localizada na Rua da Barra, nº 705 - Bairro Jardim Cruzeiro.
- 3.4 Tempo de realização da prova será de 60 minutos.
- 3.5 Obrigatório apresentar cédula do CRM e RG para realização da prova.
- 3.6 A prova realizar-se-á em etapa única, com prova de conhecimento médico em Ginecologia e Obstetrícia, com 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, apenas 01 verdadeira.

4. ENTREVISTA + ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 4.1 Entrevista presencial, conforme datas e horários abaixo

01/04/2024	02/04/2024
20:20 e 21:30 horas	19:00 às 21:30 horas

- 4.2 A ordem para realização da entrevista se dará conforme horário de término da prova de cada candidato.
- 4.3 Local: Biblioteca da COREME, localizada na Rua da Barra, nº 705 - Bairro Jardim Cruzeiro - Hospital Inácia Pinto dos Santos, 2º andar.
- 4.4 Todos os candidatos aptos para realização da prova conforme estabelecido no item 02 passarão por entrevista.
- 4.5 O candidato que não comparecer à entrevista terá nota zero nesse quesito, sendo assim eliminado do processo seletivo.

4.6 A entrevista será conduzida por Comissão instituída por esta COREME.

4.7 Cada Candidato deverá apresentar currículo lattes impresso com comprovações.

4.8 O candidato deverá chegar 30 minutos (item 3.2) antes do horário previsto para a prova para realizar entregar do currículo lattes impresso com as devidas comprovações enviadas no ato da inscrição (item 2.3.3)

5. RESULTADO

5.1 Data do resultado no dia 04/04/2024.

5.2 O resultado será publicado na COREME e disponibilizado via diário oficial do município (www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br).

6. Matrícula

6.1 O candidato apto para ocupar a vaga deve apresentar originais e cópias dos seguintes documentos: carteira e cédula do CRM, diploma de medicina, RG, CPF, título de eleitor, certidão de quitação eleitoral, carteira de trabalho, cartão SUS atualizado, dados bancários da caixa econômica federal, comprovante de residência, cartão de vacina completo e curriculum lattes atualizado com comprovações. Uma foto 3x4 atualizada.

6.2 Comparecer a COREME no dia 08/04/2024 pontualmente às 07:00 horas no Hospital Inácia Pintos dos Santos para início das atividades de estágio portando jaleco branco nominal, entregar todos os documentos solicitados no item 6.1 para proceder os cadastros necessários.

6.3 Duração do estágio será de 03 (três) anos.

6.4 O tempo de realização do estágio médico será prorrogado caso aconteça afastamento do médico estagiário por motivo de saúde por prazo equivalente à duração do afastamento.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

ANEXO EDITAL 001-2024 FHFS

Cronograma de execução

Atividades	Período
Período de inscrição	25 a 27/03/2024
Prova	01 de abril de 2024, às 19:00 às horas
Entrevista presencial + análise de currículo	01/04/2024 - 20:20 e 21:30 horas 02/04/2024 - 19:00 às 21:30 horas
Resultado	04/04/2024
Matrícula	08/04/2024 às 07:00 horas
Início das atividades	08/04/2024 às 07:00 horas



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
016-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.	MERKAPCLIN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.	Inexigibilidade Nº 3-2023-11231 Processo Adm. Nº 71-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.96 Projeto de Atividade: 2075 e 2076 Fonte: 17990050 PARECER Nº. 020/FHFS/2024	Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº 044--2023-1123	20/03/2024
020-2024-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA /SERGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA , PARA O HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS (HIPS), CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CMDI) E DO CENTRO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO CÂNCER (CMPC).	ADSUMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDA.	Licitação Nº 050-2022 Pregão Eletrônico Nº 044-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 Elemento Despesa: 3.3.90.34.01.99 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 e 17990050 PARECER Nº. 022/FHFS/2024	Reequilíbrio Econômico -Financeiro ao Contrato Nº 003-2023-1123 no percentual de 2,71%, perfazendo um montante de R\$ 26.553,75	01/03/2024

Feira de Santana, 21 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.434/22 nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVO CELEBRADO NO MÊS DE MARÇO DE 2024**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
014-2024-1123	REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, PREVISTO NA LEI 14.434/22, NOS TERMOS DA PORTARIA GM/MS Nº 1.135 DE 16 DE AGOSTO DE 2023.	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE.	Licitação Nº 190-2019 Concorrência Nº 044-2019 Elemento Despesa: 3.3.90.34.01.01 Elemento Despesa: 3.3.90.39.99.99 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 16050000 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 027/FHFS/2024	Repasse da Assistência Financeiro Complementar da União ao Contrato Nº 01-2020-1123C, referente aos meses de: 05/2023 R\$ 334.235,20 06/2023 R\$ 334.519,25 07/2023 R\$ 332.770,19 08/2023 R\$ 330.389,13 09/2023 R\$ 332.990,34 10/2023 R\$ 333.857,41 11/2023 R\$333.558,44 12/2023 R\$ 332.659,42 13º/2023 R\$ 221.337,58 01/2024 R\$ 330.763,83	01/03/2024

Feira de Santana, 22 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.006-FHFS-2024

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA-PRESIDENTE SRA. GILBERTE LUCAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE PUBLICAR “TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.006-FHFS-2024 AO CONTRATO Nº.01-2020-1123C CELEBRADO ENTRE ESTA FUNDAÇÃO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE, NOS TERMOS DO ART. 143, § 8º, DA LEI 9.433/05. CUJO OBJETO: REVISÃO DE PREÇO PARA A FUNÇÃO DE AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS, COMO BASE NO PISO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NO PERCENTUAL DE 4, 59% (QUATRO VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), PERFAZENDO UM MONTANTE DE R\$6.240,30(SEIS MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº.11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FEIRA DE SANTANA, 22 DE MARÇO DE 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA





A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **Extrato de Dispensa de Licitação do Mês de Março de 2024**, junto à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

➤ Dispensa de Licitação: DATA: 18/03/2024, Nº. 19-2024-1123-D, Contratante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, Contratada: COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO UTILIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES VINCULADAS À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. Valor R\$ 38.508,70 - Unidade Orçamentária 1123-FHFS, Projeto/Atividade: 10.302.004.2075 – Sub. elemento de despesa: 3.3.90.30.9999. FONTE - 17990050.

Feira de Santana, 22 de março de 2024.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

